



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE INDICAÇÃO: 120/2026**

Institui o Programa “Bairro Limpo, Cidade Saudável”, no âmbito do Município de Maracanaú, voltado ao credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para execução de serviços de zeladoria urbana, e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa “Bairro Limpo, Cidade Saudável”, com o objetivo de promover a melhoria da zeladoria urbana, geração de renda e valorização de trabalhadores locais, por meio do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

- I – ampliar e dar celeridade aos serviços de limpeza e manutenção urbana nos bairros;
- II – fomentar a geração de emprego e renda no município;
- III – promover a participação de trabalhadores locais na execução de serviços públicos;
- IV – garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- V – fortalecer a economia local por meio do incentivo ao empreendedorismo.

Art. 3º O Programa será executado mediante credenciamento público de MEIs, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Os Microempreendedores Individuais credenciados poderão ser contratados para execução dos seguintes serviços:

- I – capina e roçagem de vias públicas;
- II – limpeza de ruas, avenidas e espaços públicos;
- III – pintura de meio-fio;
- IV – manutenção e conservação de praças e equipamentos públicos;
- V – pequenas intervenções de zeladoria urbana;
- VI – outros serviços correlatos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º A contratação dos serviços será realizada por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 6º Os MEIs credenciados integrarão um cadastro municipal de prestadores de serviços de zeladoria, sendo convocados de forma rotativa, assegurando igualdade de oportunidades.

Art. 7º O pagamento pelos serviços executados será realizado conforme:



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- I – medição dos serviços prestados;
- II – valores previamente definidos em tabela pública;
- III – disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo:

- I – regulamentar esta Lei;
- II – publicar edital de credenciamento;
- III – definir critérios técnicos e operacionais;
- IV – fiscalizar a execução dos serviços;
- V – garantir transparência e controle social do programa.

Art. 9º Poderão participar do Programa os Microempreendedores Individuais que:

- I – estejam regularmente inscritos como MEI;
- II – estejam em situação fiscal regular;
- III – atendam aos requisitos definidos em edital;
- IV – comprovem capacidade para execução dos serviços.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 11/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador(a) - PP

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Bairro Limpo, Cidade Saudável”, inspirado em experiências exitosas já implementadas em municípios brasileiros, que modernizam a gestão pública ao mesmo tempo em que geram oportunidades para a população.

A proposta busca superar o modelo tradicional de contratação centralizada de grandes empresas, muitas vezes ineficiente e distante da realidade dos bairros, adotando um formato mais dinâmico, econômico e inclusivo.

Ao permitir o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs), o Município passa a:



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- gerar renda diretamente para trabalhadores locais;
- fortalecer a economia de Maracanaú;
- dar respostas mais rápidas às demandas da população;
- garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- valorizar quem mora e conhece a realidade de cada bairro.

Trata-se de uma política pública que une desenvolvimento econômico, inclusão social e melhoria urbana, com impacto direto na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13946](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13946)

